SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CECC - 02/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova "ad referendum" os critérios de preenchimento de vagas remanescentes do curso de Graduação em Engenharia Civil do câmpus Curvelo do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DO CÂMPUS CURVELO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a oferta de vagas remanescentes do curso e,

Considerando o limite de vagas disponíveis para as disciplinas do primeiro período.

RESOLVE:

- Art. 1º As vagas remanescentes do curso de Engenharia Civil no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET–MG.
- **Art. 2º –** O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção interna de **Reopção** deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas do 1º Período do curso: Geometria Analítica e Álgebra Vetorial; Cálculo I; Química Aplicada; Laboratório de Química Aplicada; Desenho Técnico e Português Instrumental.
- **Art. 3º –** O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção interna de **Reingresso** deverá ter integralizado todas as disciplinas do 1º Período do curso: Geometria Analítica e Álgebra Vetorial; Cálculo I; Química Aplicada; Laboratório de Química Aplicada;

Desenho Técnico, Português Instrumental e Contexto Social e Profissional do Engenheiro Civil.

Art. 4º – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção externa de Transferência Externa deverá ter como curso de origem aqueles das sub-áreas do conhecimento: Matemática, Física, Química, Engenharias, Administração, Arquitetura e Urbanismo ou curso compatível.

Parágrafo único – A análise dos cursos compatíveis caberá ao Colegiado de curso durante o processo de análise documental dos candidatos.

Art. 5º – O candidato que deseja integrar o curso de Graduação em Engenharia Civil por meio do processo de seleção externa de Obtenção de Novo Título deverá ter como curso de origem aqueles das sub-áreas do conhecimento: Matemática, Física, Química, Engenharias, Administração, Arquitetura e Urbanismo ou curso compatível.

Parágrafo único – A análise dos cursos compatíveis caberá ao Colegiado de curso durante o processo de análise documental dos candidatos.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa Carolina Vieira de Andrade Coordenadora de Curso de Engenharia Civil

Profa Carolina Vieira de Andrade CEFET/MG-Campus Curvelo Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Caivil 211217